

PROTOCOLO GERAL

64036.004971/2023-07



DISPENSA DE LICITAÇÃO

10/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Serviço de Treinamento em Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 18 FOLHAS):

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 10/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004971/2023-07

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: Serviço de Treinamento em Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 12-Pel Mnt/CCAp/7º BECmb, 17 de julho de 2023.

Natal-RN, 17 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC do 7º BECmb



CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.004971/2023-07

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	N
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 39-Pel Mnt/CCAP/7º BECmb
EB: 64036.005731/2023-11

Natal-RN, 17 de julho de 2023.

Do Comandante do Pelotão de Manutenção

Ao Sr Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Assunto: Processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realização de treinamento em manutenção preventiva e corretiva, diagnostico de falhas em compressores CPS 950 DU H.

Referência: Art. 13 das IG 12-02

Anexos: 1) Justificativa da Necessidade
2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

FORNECEDOR: 27.919.032/0001-41 - POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DIAGNOSTICO DE FALHAS EM COMPRESSORES CPS 950 DU H.	svç	1	R\$ 5.124,30	R\$ 5.124,30
				VALOR	R\$ 5.124,30

Natal-RN, 17 de julho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 23/05/2023 10:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – CAP
Cmt do Pel Mnt do 7º BE Cmb



Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG 160073, PTRES: 171460, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 339000, Fonte: 1000000000, PI: I3DAFUNADOM

Natal-RN, 17 de julho de 2023



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.001339/2023-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 /2023 – 7º B E CMB (Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de empresa especializada para realização de treinamento em manutenção preventiva e corretiva, diagnostico de falhas em compressores CPS 950 DU H.

1.2. para atender as demandas desta OM.

ORD	PRODUTO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DIAGNOSTICO DE FALHAS EM COMPRESSORES CPS 950 DU H	svç	1	R\$ 5.124,30	R\$ 5.124,30
VALOR TOTAL					R\$ 5.124,30

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

A presente dispensa de licitação tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para realização de treinamento em manutenção preventiva e corretiva, diagnostico de falhas em compressores CPS 950 DU H., junto à empresa **POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – 27.919.032/0001-41**, por R\$ 5.124,30 (Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos). Tendo em vista a necessidade de especializar e capacitar os militares do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:

A escolha da empresa **POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 27.919.032/0001-41**, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, fornecendo serviços de acordo com as necessidades da OM.

2.3. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 5.124,30 (Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

2.4. Justificativa do quantitativo necessário:

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe da Seção de Controle..

2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados: Tesouro/ UG _____, Elemento de Despesa: _____, PI _____, PTRES: _____, FONTE: _____, ND: _____, UGR _____.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada.
- 5.1.8.** Não permitir a utilização de trabalho de menor;
- 5.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.1.6.** Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 7.1.** O custo global da presente contratação é de **R\$ 5.124,30 (Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos)**.
- 7.2.** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL

- 9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,.



9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal - RN, 17 de Julho de 2023.


JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Chefe da Seção de Manutenção e Controle do 7º BE Cmb



Aprovo, 17 de junho de 2023.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
OD 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004971/2023-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

1. OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de empresa especializada para realização de treinamento em manutenção preventiva e corretiva, diagnostico de falhas em compressores CPS 950 DU H.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR _____; PTRES: _____; PI: _____; Natureza de Despesa: _____.
Fonte: _____.

3. JUSTIFICATIVAS

a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para treinamento em manutenção preventiva e corretiva, diagnostico de falhas em compressores CPS 950 DU H. junto à empresa POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 27.919.032/0001-41, no valor total de R\$ 5.124,30 (Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos). O serviço requisitado é destinado a atender a demanda de curso de especialização/capacitação a militares do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações,

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

c. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor R\$ 5.124,30 (Cinco Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos). Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

d. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido é adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a Seção de Controle do 7º BE Cmb.

e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:


Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 17 de Julho de 2023


JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Chefe da Seção de Manutenção e Controle do 7º BE Cmb

Aprovo, 17 de julho de 2023.




MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
OD 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004971/2023-07

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

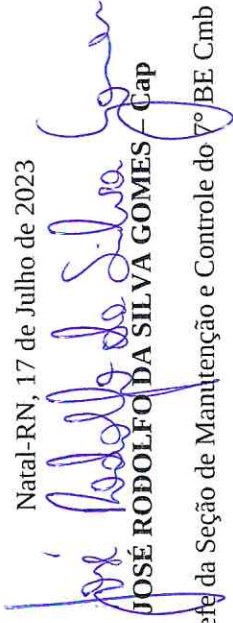
Fonte I 35.714.680/0001-90 – TECHENERGY SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI

Fonte II 17.747.591/0001-68 – STARTUP SISTEMAS DE FORÇA LTDA – EPP

Fonte III 27.919.032/0001-41 - POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	SERVIÇO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DIAGNOSTICO DE FALHAS EM COMPRESSORES CPS 950 DU H	svç	1	R\$ 6.500,00	R\$ 7.250,00	R\$ 5.124,30	R\$ 5.124,30

Natal-RN, 17 de Julho de 2023


JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES - Cap

Chefe da Seção de Manutenção e Controle do 7º BE Cmb





TECHENERGY SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI
 Rua Sandoval Tavares Guerreiro, N° 06, A
 59152350 - Parnamirim, RN
 Telefone: (84) 98708-3496
 CNPJ: 35.714.680/0001-90

Proposta N° 298

Para

7 BECMB
 CNPJ: , IE: ISENT0
 Rua Djalma Maranhão, , Lagoa Nova
 59076305 - Natal, RN

Número da Proposta	298
Data	11/07/2023

techenergy é especializada em fazer montagens de quadro de transferência automática, Projeto e montagem de painéis elétrico
 Painel elétrico para controle; Painel elétrico para Automação, Quadro de iluminação (QDL). Painel elétrico
 preventiva e corretiva em grupo geradores.

Aos cuidados de: SGT PEREIRA

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
SERVIÇO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DIAGNOSTICO DE FALHAS EM COMPRESSORES CPS 950 DUH			1,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00

Outros itens ou serviços

TREINAMENTO ESPECIALIZAÇÃO EM COMPRESSORES CPS 950 DUH

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00

Condições gerais

Prazo de entrega	A COMBINAR
Validade	30 dia(s)

Observações

--

Atenciosamente, Eng. Anderson Silva
 Departamento de vendas



STARTUP SISTEMAS DE FORÇA LTDA - EPP
www.startupgeradores.com.br



CNPJ: 17.747.591/0001-68
Inscrição Estadual: 202838277
Inscrição Municipal: 2057603

Rua Praia de Muriu, 8829
Ponta Negra
Natal - RN - CEP: 59092-390
Telefone: (84) 3206-0611

Proposta de Serviço Nº 7153

Informações do Cliente

SETIMO BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Contato: Sr. Marcio
CNPJ: 09.590.085/0001-80

R DJALMA MARANHÃO, 641 - PAVLH
NOVA DESCOBERTA - Natal - RN - CEP: 59075-290
Telefone: (84) 3206-2888

s4.becmb@gmail.com
manutencaoreparos7@gmail.com

Lista dos Serviços

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Treinamento do Compressor CPS 950 DUH no 7º BECMB em Natal/RN (Cód. 14.02)	1,00	7.250,00	7.250,00
Total:			7.250,00
Total do ISS:			0,00

Vencimentos À Vista

Parcela 1
Vencimento 13/07/2023
Valor (R\$) 7.250,00

Outras Informações

Proposta de Serviço - incluído em: 13/07/2023 às 09:06:51
Previsão de Faturamento: 13/07/2023
Vendedor: Alexandre Macena 84 99103.0331



Masterquip

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

ATENDENTE: FÁBIO SIQUEIRA
EMPRESA: 7º BECMB
ATT SR (A): SGT PEREIRA
CONTATO: (84)98167-3948
SETOR: COMPRAS
PROPOSTA: 0655/2023

TELEFONE: (85) 3521-2101 / 9.9998-3994

E-MAIL: manutencaoreparos7@gmail.com

ASSUNTO: TREINAMENTO CCOMPRESSOR 950 DUH

DATA: 07/07/2023

Estamos apresentando nossa proposta para realização de um treinamento do Compressor CPS 950 DUH no 7º BECMB em Natal/RN.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KM RODADO (IDA/VOLTA)	1066	2.30	R\$ 2.451,80
2	HORAS VIAJADAS (IDA/VOLTA)	14:30	R\$ 75,00	R\$ 1.072,50
3	TREINAMENTO 950 DUH	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR DAS PEÇAS				R\$ 5.124,30

OBS: A hospedagem e a alimentação será de responsabilidade do cliente.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Forma de pagamento: Depósito Bancário

DADOS BANCARIOS

Banco Bradesco
Agência: 0564-9
C/C 31054-9
Pix: 27919032000141 - POWER PRIME TECNOLOGIA

FATURAMENTO:

POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Rod. BR 116. Km 06 nº 1865 - Cidade dos Funcionários

Fortaleza/ CE Cep: 60823-105

CNPJ: 27.919.032/0001-41

I.E: 06745850-5

Favor nos confirmar pedido através de nosso telefone: (85) 3521-2100 ou email: masterquipvendas1@norquip.com.br

Atenciosamente,
Fábio Siqueira
Assist. Comercial

POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Rodovia BR 116 - Km 06 - Nº 1865/B - Altos - CEP: 60.823-105 Fortaleza/CE

Fone (85) 3521-2100/ (85) 9.9998-3994

Nosso e-mail: masterquipvendas1@norquip.com.br / masterquip@norquip.com.br

Visite nosso site: <https://masterquip.com.br/>

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.919.032/0001-41 DUNS®: 945406436
Razão Social: POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia: MASTERQUIP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 15/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/01/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 09/02/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)

Emitido em: 15/08/2023 11:19

1 de 1

CPF: 037.919.653-01 Nome: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA

Ass: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004971/2023-07

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 7 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC